

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	DISPÕE SOBRE A ESTADUALIZAÇÃO DA ESTRADA EM MASSAPÊ (JACQUES ALBUQUERQUE)		
<b>Autor:</b>	99039 - DEPUTADO ZEZINHO ALBUQUERQUE		
<b>Usuário assinator:</b>	99039 - DEPUTADO ZEZINHO ALBUQUERQUE		
<b>Data da criação:</b>	02/07/2026 10:24:57	<b>Data da assinatura:</b>	02/07/2026 10:26:54



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ZEZINHO ALBUQUERQUE

PROJETO DE INDICAÇÃO  
02/07/2026

*Dispõe sobre a estadualização da estrada que especifica, no trecho compreendido entre a sede do Município de Massapê, passando pelas localidades de Salgadinho, Várzea da Cruz e Madeiro, até o Distrito de Ipaguaçu Mirim, no Município de Massapê-CE, na forma em que indica.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Estado do Ceará autorizado a estadualizar a estrada vicinal que compreende o trecho entre a sede do Município de Massapê, passando pelas localidades de Salgadinho, Várzea da Cruz e Madeiro, até o Distrito de Ipaguaçu Mirim, no Município de Massapê-CE.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a denominar a referida rodovia, após a conclusão do processo de estadualização, como Rodovia João Jacques Carneiro Albuquerque (**Jacques Albuquerque**).

**Art. 2º** - Caberá à Superintendência de Obras Públicas (SOP) elaborar o projeto e os estudos técnicos necessários à efetivação da estadualização e posterior pavimentação ou melhoria estrutural da estrada de que trata esta Lei.

**Art. 3º** - Estando a presente proposição de acordo com a conveniência e oportunidade do Poder Executivo, conforme rege a Constituição do Estado do Ceará, o Governador do Estado enviará Mensagem a esta Casa Legislativa para apreciação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 02 de julho de 2026.**

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição legislativa tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Estadual a integração desta importante via municipal à malha rodoviária do Estado do Ceará, buscando otimizar a infraestrutura de transporte e promover o desenvolvimento regional por meio da cooperação mútua. A transferência da responsabilidade operacional da estrada para o âmbito estadual justifica-se solidamente sob aspectos fundamentais que impactam diretamente a qualidade de vida da população. Primeiramente, a atuação técnica e especializada do Estado garantirá a aplicação de padrões rigorosos de engenharia de tráfego, sinalização vertical e horizontal, além de manutenção contínua, reduzindo o risco de acidentes e preservando vidas através de uma maior segurança viária. Além disso, a transformação da via em rodovia estruturada assegura o direito à acessibilidade e à livre circulação de pessoas, garantindo o tráfego ininterrupto em qualquer período do ano e eliminando de vez os isolamentos causados pelas fortes chuvas

nas localidades de Salgado, Várzea da Cruz, Madeiro e Distrito de Ipaguanu Mirim. Sob a ótica da comodidade e da dignidade humana, a eliminação da poeira excessiva e das irregularidades da pista melhora diretamente as condições de saúde pública e o bem-estar das comunidades, humanizando o deslocamento diário de pedestres, ciclistas e motoristas. No aspecto econômico, uma infraestrutura adequada reduz significativamente os custos logísticos de transporte, minimiza o desgaste de veículos e estimula a economia local, facilitando o escoamento seguro da produção agrícola e pecuária familiar para os centros de consumo. Outro ponto crucial é a integração de serviços públicos essenciais, visto que o aperfeiçoamento da via otimizará o tempo de resposta e viabilizará o trânsito rápido de viaturas de segurança, ambulâncias de emergência e ônibus de transporte escolar, interligando os distritos à sede municipal com agilidade e eficiência. Por fim, o projeto presta uma justa homenagem ao propor a denominação da rodovia como João Jacques Carneiro Albuquerque, cidadão cuja biografia e legado de integridade permanecem profundamente vinculados à história, ao desenvolvimento e à identidade do Município de Massapê, tornando este ato um merecido reconhecimento público à sua memória. Demonstrada a relevância social, a conveniência oportuna e o claro interesse público da matéria, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Indicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza,  
02 de julho de 2026.**



DEPUTADO ZEZINHO ALBUQUERQUE

DEPUTADO (A)